

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO
RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA
RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL
GALERIA PRESTES MAIA
TELS. 37-2380 E 37-3015

POSTO DE SERVIÇO
RUA MARIA ANTÔNIA, 294
TEL. 256-7232

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade	Ramal 220	Oficina do Jornal	Ramal 229
Assinaturas	Ramal 221	Artes Gráficas	Ramal 233
Venda avulsa (impressos)	Ramal 246	Fotomecânica	Ramal 244
Arquivo-Xerox	Ramal 223	Seção de Pessoal	Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual	Cr\$ 2.000,00	Anual	Cr\$ 1.600,00
Semestral	Cr\$ 1.000,00	Semestral	Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 30,00 Número atrasado Cr\$ 37,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

As medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º P.G.E. 57.678-78 da Procuradoria Geral do Estado a saber: «Tem início no ponto D, situado em planta (de n.º 5.605) e situado na confluência da Avenida Projetada com a Rua Dr. Benedito Cursino dos Santos; do ponto D com um caminharmento de 75,00m, no rumo 74°32' NE, ao longo da Rua Dr. Benedito C. dos Santos temos o ponto A; seguindo, do ponto A, com uma deflexão, à direita, a uma distância de 90,00 m, no rumo 15°18' SE encontramos o ponto B; do ponto B, deflete, à direita, e seguindo no rumo 74°32' SW a uma distância de 43,00m temos o ponto C, confrontando desde o ponto A até este ponto C com área pertencente à Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto C, com uma deflexão, à direita, a um caminharmento de 95,30m ao longo da Avenida Projetada no rumo de 34°50' NW reencontramos o ponto D, início da presente descrição.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 26 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.538, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Cajobi, de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Cajobi, do prédio de número 101, situado naquele município na rua 7 de Setembro n.º 320, antes ocupado pela EEPSP — Prof.º Elmiria Goulart Pereira.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à instalação de Serviços Médicos e Odontológicos do FUNRURAL, de Curso de Corte e Costura, da Biblioteca Pública Municipal, do MOBIL e de dependências da Merenda Escolar.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo primeiro será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso" a ser lavrado no Gabinete do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1981.
PAULO SALIM MALUF
José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.539, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza permissão de uso, a título precário, de imóvel estadual à municipalidade de Porto Feliz

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, à Municipalidade de Porto Feliz, do imóvel situado na

o ponto 10; deste deflete à direita e segue com o rumo de 37° 51' SE e distância de 137,97m até o ponto 11; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 02° 00' NE e distância de 251,62m até o ponto 14; deste deflete à direita e segue com o rumo de 30° 00' NE e distância de 101,52m até o ponto 16; deste deflete à direita e segue com o rumo de 63° 30' NE e distância de 125,00m até o ponto 18, confrontando sempre desde o ponto 09 até o ponto 18 com Horácio Rodrigues de Barros; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 06° 00' NE e distância de 343,44m, por cerca de arame farpado, até o ponto 20; deste deflete à direita e segue por cerca de arame farpado com o rumo de 03,0 06' NE e distância de 119,53m até o ponto 21, sempre confrontando desde o ponto 18 até o ponto 21 com Osvaldo Donizete Ferreira; daí deflete à esquerda e segue por valo e cerca de arame farpado com o rumo de 54,0 56' SW e distância de 449,80 m até o ponto 22; deste deflete à direita e segue com o rumo de 79,000' SW e distância de 78,00m até o ponto 22-A, sempre confrontando desde o ponto 21 até o ponto 22-A com Luiz Kappke; daí deflete à esquerda e segue por valo e cerca de arame farpado com o rumo de 71,0 30' SW e distância de 93,00m até o ponto 23-A; deste deflete à direita e segue com o rumo de 83,000' SW e distância de 246,00m até o ponto 24; deste deflete à direita e segue com o rumo de 88,000' SW e distância de 487,37m até o ponto 27, confrontando sempre desde o ponto 22-A até o ponto 27 com Deolindo Celestino dos Santos; daí deflete à esquerda e segue por valo e cerca de arame farpado com o rumo de 13,000' SW e distância de 318,28m até o ponto 29; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 54°04' SE e distância de 65,76m até o ponto 30; deste deflete à direita e segue com o rumo de 46°00' SW e distância de 60,00m até o ponto 31-A; deste deflete à direita e segue com o rumo de 59°00' NW e distância de 40,00m até o ponto 31-B, confrontando sempre desde o ponto 27 até o ponto 31-B com Antônio Pereira dos Santos; daí deflete à esquerda e segue por valo e cerca de arame farpado com o rumo de 34°30' SW e distância de 93,00m até o ponto 32-A; deste deflete à direita e segue com o rumo de 53° 00' SW e distância de 220,00m até o ponto 35-A; deste deflete à direita e segue com o rumo de 46° 00' NW e distância de 195,00m até o ponto 35-B, cujo referido ponto está cravado próximo ao extravasor da barragem que abastece a Escola, confrontando desde o ponto 31-B até o ponto 35-B com Antônio Agostinho Rosa; daí deflete à esquerda e segue contornando o eixo da barragem até o ponto 33-D, situado no extremo direito da crista da barragem; desde deflete à esquerda e segue com o rumo de 02° 00' SW e distância de 52,50m cruzando o espelho da água represada até o ponto 35-F, localizado próximo ao abrigo do sistema de recalque, confrontando sempre desde o ponto 35-B até o ponto 35-F com Maria Elidir Alencar; daí deflete à direita e segue por valo e cerca de arame farpado com o rumo de 63° 00' SW e distância de 66,00m até o ponto 35-G, localizado atrás do prédio do reservatório de água; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 32° 00' SE e distância de 63,00m até o ponto 35-H; deste deflete à direita e segue com o rumo de 10° 00' SE e distância de 117,00m até o ponto 38-A; deste deflete à direita e segue com o rumo de 54° 00' SW e distância de 87,00m até o ponto 37-A, confrontando sempre desde o ponto 35-F até o ponto 37-A com Marcos La Pena; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 11° 00' SW e distância de 57,00m até o ponto 37-B, confrontando com a Fazenda São Paulo; daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame farpado com o rumo de 66° 00' SW e distância de 171,00m até o ponto 39; deste deflete à direita e segue com o rumo de 08°05' SW e distância de 91,80m até o ponto 40; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 37° 00' SE distância de 22,50m até o ponto 40-A; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 88° 00' NE e distância de 42,00m até o ponto 41; deste deflete à direita e segue com o rumo de 11° 45' SW e distância de 46,00m até o ponto 42, confrontando sempre desde o ponto 37-B até o ponto 42 confrontando com terrenos da antiga Fábrica de Óleo de Soja Mistral; daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame farpado com o rumo de 77° 13' SE paralelamente à Rodovia SP-258, Itapeva — Capão Bonito e distância de 41,88m até o ponto 43; daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 19° 52' NE e distância de 106,00m até o ponto 44; deste deflete à esquerda e segue com o rumo de 47° 08' NW e distância de 18,00m até o ponto 45; deste deflete à direita e segue com o rumo de 20° 00' NE e distância de 87,00m até o ponto 46-A; deste deflete à direita e segue com o rumo de 89° 00' NE e distância de 196,00m até o ponto 47; deste deflete à direita e segue com o rumo de 64°58' SE e distância de 35,96m até o ponto 48; deste deflete à direita e segue com o rumo de 33° 45' SE e distância de 41,90m até o ponto 49, confrontando sempre desde o ponto 42 até o ponto 49 com terreno comum (ocupado por posseiros); daí deflete à esquerda atravessando a via de acesso à Escola com o rumo de 68° 51' NE e distância de 48,00m até o ponto 50; deste deflete à direita e segue com o rumo de 67° 19' SE e distância de 55,93m até o ponto 51; deste deflete à direita e segue com o rumo de 09°15' SE e distância de 61,57m até o ponto 52, confrontando sempre desde o ponto 49 até o ponto 52 com José Pinto; daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame farpado com o rumo de 86° 04' NE e distância de 96,00m até o ponto 53, confrontando com Avelino Cameron (lagoa); daí deflete à esquerda e segue por cerca de arame farpado com o rumo de 14° 12' NE e distância de 65,45m até o ponto 54, confrontando com Paulo Fonseca; daí deflete à direita e segue, atravessando uma via de acesso à Escola, com o rumo de 39° 09' NE e distância de 17,94m até atingir o ponto "MP" inicial da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.536, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sud Mennucci um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), situado no município de Sud Mennucci, necessário à instalação da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da cidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexas ao processo 70.599-79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário: «Iniciam-se no ponto «A», situado na confluência dos alinhamentos prediais da Avenida Bento Alves Natel e da Rua Alberto Wathely (antiga estrada Boiadeira); desse ponto, seguem em linha reta, com o rumo de 63°46' SE, pelo alinhamento predial da Rua Alberto Wathely, na distância de 40,00 m (quarenta metros), até atingir o ponto «B»; daí, defletem à direita e seguem, com o rumo de 26°14' SW, confrontando com propriedade de Máximo Barroia (lote n.º 6 da quadra 4), na distância de 50,00 m (cinquenta metros), até atingir o ponto «C»; daí, defletem à direita e seguem, com o rumo de 63°46' NW, confrontando com propriedade de Angelin Giffi (lote n.º 3 da mesma quadra), na distância de 40,00 m (quarenta metros), até atingir o ponto «D»; situado no alinhamento predial da Avenida Bento Alves Natel; daí, defletem à direita e seguem, com o rumo de 26°14' NE, pelo último alinhamento, na distância de 50,00 m (cinquenta metros), até atingir o ponto «A», início da presente descrição.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de janeiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Otávio Gonzaga Junior, Secretário de Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 26 de janeiro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.537, DE 26 DE JANEIRO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Taubaté, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à Construção da Delegacia Agrícola local

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Taubaté, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.300,00 m2 (cinco mil e trezentos metros quadrados), situado no município e comarca de Taubaté, necessário à Construção da Delegacia Agrícola Local, com